



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI E A BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, COM A FINALIDADE DE FORTALECER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ sob o n° 41.522.376/0001-43, com sede na Av. Dr. José Gusmão, s/n, Centro, CEP 64.516-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 003.353.543-43 e RG n° 3.065.953, residente e domiciliado no Povoado Pé da Ladeira, Zona Rural, Colônia do Piauí-PI, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**, com sede na Rua João Hilário, s/n, Bairro Cancela, Colônia do Piauí-PI, CEP 64.516-000, neste ato representada por seu Coordenador, Sr. **PEDRO ELIZETE DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 131.850.578-05, residente e domiciliado na Rua Sebastião Tapety, n° 718, Bairro Cancela, Colônia do Piauí-PI, doravante denominada **BRIGADA DE INCÊNDIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas seguintes.

Declara-se, desde já, que não haverá repasse de recursos financeiros para a execução deste termo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO GERAL

Constitui objeto deste Termo a realização de ações integradas de prevenção e combate a incêndios no Município de Colônia do Piauí-PI, bem como a execução de capacitações, palestras e cursos destinados à comunidade, conforme o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – PCI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a redução das queimadas no município;
- Promover palestras para melhor esclarecer as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, que evitem o uso do fogo no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (**governamentais e não-governamentais**), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento;
- Apoiar e assessorar as comunidades, no combate a incêndios na agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Avenida Dr. José Gusmão, s/n, Centro de Colônia do Piauí – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

Constituem atribuições do Município:

- a) Executar o objeto pactuado nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA** em estrita conformidade com o PCI;
- b) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos brigadistas;
- c) Fornecer materiais de uso coletivo para combate aos incêndios;
- d) Disponibilizar sala ou imóvel para organização e funcionamento da Brigada;
- e) Disponibilizar veículo para uso nas ações de combate;
- f) Apoiar palestras, cursos, seminários e demais atividades educativas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Constituem atribuições da Brigada:

- a) Executar o objeto pactuado nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA** em estrita conformidade com o Estatuto;
- b) Realizar ações de prevenção e combate a incêndios quando solicitada;
- c) Promover palestras e capacitações para a comunidade em geral;
- d) Apresentar relatórios mensais ao órgão municipal competente sobre as atividades executadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações constantes deste Termo para finalidade diversa daquela prevista no Estatuto da Brigada e no PCI.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO

A execução das atividades será responsabilidade conjunta do Município e da Brigada, conforme Plano de Trabalho elaborado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – AUDITORIA OU VERIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

O MUNICÍPIO E A BRIGADA poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência no período de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial das Prefeituras do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Estatuto e PCI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

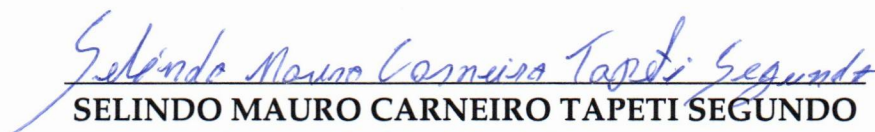
A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura, pelo Município.

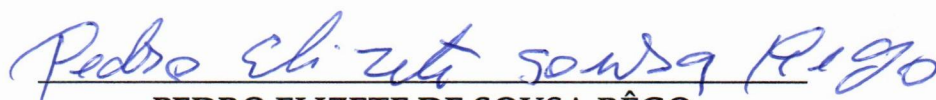
CLÁUSULA NONA - DA FORO

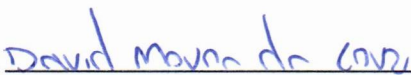
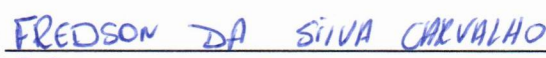
Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, após esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Colônia do Piauí-(PI), 19 de novembro de 2025.


SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO
Prefeito Municipal


PEDRO ELIZETE DE SOUSA RÊGO
Coordenador da Brigada de Incêndio

1. TESTEMUNHA: 
CPF nº: 08240293543
2. TESTEMUNHA: 
CPF nº: 04592033360